

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 0387/2024

Processo SGPe SES 20495/2023



CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Saúde



ABERTURA

Envio de proposta:

05/08/2024, a partir das 14:00 horas.

Abertura da sessão:

19/08/2024, a partir das 13:15 horas.



OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel.



EXCLUSIVO ME/EPP

Sim



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 600.787,20



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br>.
- Toda comunicação deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.



portaldecompras.sc.gov.br



centraldecompras@sea.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
Processo nº SES 20495/2023

A **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto e fechado** para selecionar proposta objetivando a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 05/08/2024.
- 1.2. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 19/08/2024.
- 1.3. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 19/08/2024.
- 1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Detalhamento do objeto;

Anexo I-A – Plano de Manutenção Preventiva;

Anexo I-B – Atestado de Vistoria;

Anexo I-C – Declaração para opção de não-realização de vistoria;

Anexo I-D – Cuidados Principais de Operação;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Modelo de proposta readequada;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento as legislações vigentes;

Anexo VI – Termo de Referência.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

- 2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em**



grupos geradores de energia a diesel, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração, será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da **Secretaria de Estado da Saúde**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. A licitante deverá atender às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

3.1.1.1. A Administração poderá exigir os comprovantes necessários.

3.1.2. Os itens/lotes identificados com “**(Item exclusivo para ME/EPP)**”, no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais itens/lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.2.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.4 e 3.2.7 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);

4.7. Promover diligências, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

4.10. Indicar o vencedor do certame;

4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;

4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;

5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;

5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem



prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senhas suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

7.1.1. Fornecedoros cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.

7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedoros, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.

8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema Eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do aviso de adjudicação do Sistema.

8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

8.12. **Dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;**

8.12.1. Não serão aceitos os preços unitários ou global que possuam valor superior aos valores estimados no orçamento estimativo elaborado para esta licitação;

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

10.3.2. O lance deverá ser pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo



imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".

10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".

10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.10.4. Caso a cota reservada reste deserta ou frustrada, o pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre, independente desta ser ME/EPP ou não, acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP.

10.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;

10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

11.2. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem com o das respectivas alterações, caso existam.

11.2.1. O documento solicitado no subitem 11.2 deverá ser anexado ao Sistema no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

11.3. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastros:

11.3.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.3.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:

11.4.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:

11.4.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

11.4.1.2. Razão Social da empresa;



- 11.4.1.3. Endereço completo e atualizado;
- 11.4.1.4. Telefone para contato;
- 11.4.1.5. Endereço de e-mail;
- 11.4.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- 11.4.1.7. Dados bancários:
 - 11.4.1.7.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
 - 11.4.1.7.2. nº da agência bancária com dígito;
 - 11.4.1.7.3. nº da conta bancária com dígito.
- 11.4.2. Declaração de atendimento as legislações vigentes conforme anexo V deste edital.
- 11.5. Os documentos solicitados no subitem 11.4 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
- 11.6. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
- 11.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 11.7.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
 - 11.7.2. contiverem vícios insanáveis;
 - 11.7.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 11.7.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 11.8. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- 11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

- 12.1.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
- 12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 60 (sessenta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.
- 12.1.3. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Da habilitação jurídica:

- 12.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou
- 12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou
- 12.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou
- 12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir; ou

12.2.5. Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

12.2.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

12.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de



inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Da qualificação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.6. Da qualificação técnica:

12.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Será necessária.

12.6.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: Certificar a capacidade técnico-operacional das empresas participantes do processo licitatório em cumprir com as obrigações contratuais

12.6.3. O documento de Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) Prazo contratual - data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo

12.6.4. Para fins da comprovação de que trata o item 12.6.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por pelo menos 01 (um) ano (doze meses sucessivos, sem interrupção), em pelo menos 01 (um) Grupo Gerador de Energia Elétrica movido a diesel, de potência no mínimo igual à 50% (cinquenta por cento) da potência do grupo gerador do lote em questão, acompanhados das respectivas notas fiscais ou do Documento de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços;

b) Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de somatório de diferentes atestados, mesmo que executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.5. Parcela de maior relevância: Manutenção em equipamentos grupos geradores a diesel.

Apresentação de Comprovante (s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de 50 % (cinquenta por cento), de acordo com o objeto da licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: A Empresa vencedora deverá apresentar, à época da contratação, “Registro” ou o “Visto para execução”, “certidão de registro” na entidade profissional (CREA, CRT ou equivalente), em plena validade, na jurisdição de Santa Catarina;

12.6.7. Licença de Funcionamento: A Empresa vencedora deverá apresentar, à época da contratação, seu Alvará de Funcionamento;

12.6.8. Outras exigências de qualificação técnica:



12.6.8.1. A Empresa vencedora apresentar documentos que comprovem:

- a) que o Responsável Técnico da Empresa é devidamente habilitado no CREA-SC ou equivalente, e que tenha CAT – Certidão de Acervo Técnico ou DRT - Documento de Responsabilidade Técnica relativos à prestação de serviços semelhantes (complexidade equivalente ou superior) ao Objeto deste instrumento;
- b) que o Responsável Técnico pertence ao quadro da Empresa ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços (em vigência), sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- c) a qualificação, capacitação e autorização de todos os integrantes da equipe técnica que executará os serviços do objeto, conforme preconiza a NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade e a NR-20 - Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;
- d) o “Registro” ou o “Visto para execução”, “Certidão de registro”, em plena validade, na entidade profissional (CREA, CRT ou equivalente), na jurisdição de Santa Catarina, observando-se que deverá constar o nome do responsável técnico e que o modo de atuação descrito na certidão deverá ser compatível e atinente ao Objeto deste edital;

12.6.8.2. Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.8.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

12.7. A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

12.7.1. A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo I-C, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

12.7.1.1. A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo I-B.

12.7.1.2. Endereços e contatos para agendamento de vistoria estão no Anexo I.

12.7.1.3. Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento. Anexo I-B – Modelo de declaração de vistoria;

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.12. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.13. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe



concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito.

13.1.2. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9º do Decreto Estadual nº 441/2024.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a emissão do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

15.1.1. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome de dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada e extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

15.2. Da convocação para assinatura do Contrato:

15.2.1. Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

15.2.1.1. A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

15.2.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

15.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3. Da execução do Contrato

15.3.1. São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

17.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

17.1.2. Vistas ao processo licitatório (Inclusive ao Termo de referência que embasou a elaboração deste edital) poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SGPe SES 20495/2023**.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de



terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

17.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

17.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel para as regionais da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA de XANXERÊ Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador Perkins 1103A N/S B505312A - 25 KVA QUANT. 01 GERADOR Patrimônio: 278045 Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
2	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA CONCÓRDIA Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador Perkins 1103A - 25 KVA Número patrimônio: 296702 Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
3	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA SÃO MIGUEL DO OESTE Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador Perkins 1103A - 25 KVA Número patrimônio: 296701 Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
4	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA CHAPECÓ Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador Perkins 1103A - 25 KVA Patrimônio: 278046	serviço	24



			Item exclusivo para ME/EPP		
5	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA MAFRA Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador BRANCO BD 30000E - 32,5 kva Número patrimônio: 296705 Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
6	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA CRICIÚMA Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador Perkins 1103A - 25 KVA Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
7	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA JARAGUA DO SUL Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador Perkins 1103A - 25 KVA Número Patrimônio: 278048 Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
8	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA JOAÇABA Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador Yanmar ybg40te - 40 KVA Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
9	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês) Serviços de Manutenção Elétrica GERSA RIO DO SUL Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador NEMA - 60 KVA Patrimônio:361400 Item exclusivo para ME/EPP	serviço	24
10	0435	50184-0-006	Manutenção de Equipamento de Geração/ Transformação de Energia (mês)	serviço	24



			Serviços de Manutenção Elétrica GERSA LAGES Manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador NEMA - 60 KVA Patrimônio:362750 Item exclusivo para ME/EPP		
--	--	--	---	--	--

- (1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
- (2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O serviço é enquadrado como continuado, portanto o compromisso será firmado por meio de contrato e o prazo de vigência inicial da contratação é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal e desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços sejam vantajosos à Administração, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção do contrato sem prejuízo às partes, contados a partir da publicação no Diário Oficial, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O regime de execução da prestação dos serviços será Empreitada por Preço Global. Contratação da execução da prestação do serviço por preço certo e total. Proporcionando simplicidade nas medições (medições por etapa concluída); menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra; valor final do contrato fixo e determinado; cumprimento de prazos (contratado só recebe se concluir a etapa - realizar a manutenção mensal);

2.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição.

2.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

2.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

2.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

2.6.1. A CONTRATADA deverá assumir os equipamentos no estado em que se encontram;

2.6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, na qualidade de especialista no assunto, por toda a documentação técnica do equipamento, necessária para atendimento às normas e legislação vigente, sem nenhum ônus adicional para a SES;

2.6.3. A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar aofiscal os seguintes documentos:

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- b) Documento de Responsabilidade Técnica (DRT) do engenheiro responsável técnico pelos serviços, devidamente assinado e quitado. Em caso de substituição do RT, o substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos neste Termo, bem como, apresentar imediatamente DRT referente à execução dos serviços;
- c) Relação de contatos administrativos, comerciais e técnicos da empresa, discriminando setor, nome, telefone, e-mail, horário de atendimento. O telefone para suporte técnico/atendimento emergencial deverá permanecer ativo para receber chamadas durante 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- d) Cronograma contendo a data (dia/mês/ano) prevista de execução das Manutenções Preventivas a serem realizadas durante a vigência contratual. Deve-se observar que a primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no primeiro mês do contrato. As datas do cronograma poderão ser alteradas conforme a necessidade



das Unidades SES, cabendo ao Fiscal comunicar à Contratada;

e) Plano de Manutenção Preventiva - PMP devidamente justificado e tecnicamente embasado em normas técnicas e orientações do fabricante, caso opte por não utilizar o PMP (Anexo I), para validação e confirmação pela Fiscalização;

f) Listagem contendo a relação dos profissionais de seu corpo técnico autorizados a prestar os serviços objeto deste Termo; devendo mantê-la atualizada junto à Fiscalização durante toda a vigência do contrato.

2.6.4. A Contratada deverá executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, nas instruções da SES-SC e dos fabricantes dos equipamentos, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes;

2.6.5. Os serviços deverão ser prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados (vide item 2.7. Endereços de execução), respeitando-se o horário de trabalho e às normas da Unidade atendida;

a) Excepcionalmente, quando devidamente justificado, o Fiscal poderá autorizar que a CONTRATADA efetue reparos em oficina própria;

b) Caso o grupo gerador tenha que ficar fora de operação, para reparos, por prazo superior a 24 horas, a CONTRATADA deverá instalar, sem custo adicional para a SES-SC, no prazo máximo de 12 horas, outro grupo gerador sobressalente, capaz de suprir a demanda da Unidade atendida; incluindo Quadro de Transferência, Cabos elétricos de conexão, transporte, mão de obra para instalação/ajustes/desinstalação;

2.6.6. A CONTRATADA substituirá peças e insumos, sempre que necessário, sem custo para a CONTRATANTE;

a) A substituição de insumos deverá ser efetuada de acordo com os recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;

A substituição das peças deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes. Na impossibilidade de aquisição de peças originais, devidamente registrada no relatório de manutenção, o fiscal poderá autorizar a utilização de peças similares.

2.6.7. A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento dos grupos motor-gerador, mediante a execução de serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Manutenção de Emergência, com fornecimento de todas as peças, insumos e baterias necessários, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes;

2.6.7.1. A Assistência Técnica consiste no suporte técnico diverso, mediante solicitação do fiscal ou gestor, para:

a) esclarecimentos, elaboração e emissão de relatórios, laudos e pareceres técnicos, participação em reuniões estratégicas;

b) disponibilização de técnico para ficar em estado de disposição no local da prestação de serviços, durante intervenções em instalações elétricas da edificação;

c) abastecimento do tanque de combustível com óleo diesel fornecido pela Unidade atendida;

2.6.7.2. A Manutenção Preventiva consiste na realização da rotina de manutenção, por técnico especializado supervisionado por responsável técnico, com emprego de ferramentas, aparelhos e dispositivos apropriados, conforme as atividades do Plano de Manutenção Preventiva - PMP, detalhado no Anexo I deste Termo, a fim de prevenir falhas, mantendo os equipamentos sempre em bom estado de funcionamento, proporcionando a confiança de que eles estarão aptos a funcionar com segurança e desempenho adequados, assegurando sua capacidade de entrar imediata e automaticamente em operação quando solicitado;

a) As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, segunda-feira à sexta-feira, no período compreendido entre as 08:00h e as 17:00h, uma vez por mês, conforme Cronograma aprovado pela Fiscalização, sendo obrigatória a confirmação prévia de cada visita junto ao fiscal da Unidade;

b) A CONTRATADA, na qualidade de especialista no assunto, promoverá preventivamente a substituição de peças e componentes que apresentem desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento do gerador, sem ônus para a CONTRATANTE além do valor mensal do presente contrato;

c) Em cada grupo motor-gerador em que for realizada a manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá



relatar na Ficha de Manutenção Preventiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

2.6.7.3. A Manutenção Corretiva, programada ou não, compreende todos os procedimentos destinados a consertar e reparar os defeitos, para restabelecer o bom e correto funcionamento dos equipamentos sob contrato, incluindo fornecimento, sem ônus adicional, substituição e descarte adequado de materiais, acessórios, componentes, peças, baterias, insumos, bem como aplicação de mão de obra para reparos, consertos, limpeza, higienização, ajuste, lubrificação, testes, ações de conservação, transporte ("moving"), sem ônus adicional para SES-SC. Compreende também a emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) e a elaboração de laudo técnico e de parecer técnico;

2.6.7.4. A Manutenção de Emergência consiste na realização de assistência técnica e manutenção corretiva em caráter emergencial, realizado mediante solicitação da Unidade SES-SC, para verificação de mau funcionamento e restabelecimento do funcionamento normal e seguro do equipamento. Inclui a disponibilização de equipe Técnica 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados e a emissão de Relatório de Atendimento Técnico (RAT), de laudo técnico e de parecer técnico;

a) O atendimento em caráter emergencial deverá iniciar-se em no máximo em 1 hora, contada
b) No caso de recusa ou demora injustificável no atendimento, independente das sanções cabíveis, a Contratante poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo total, no próximo pagamento à CONTRATADA sem que a ela caiba reclamação ou impugnação quanto ao valor;

c) A CONTRATADA não poderá deixar o local sem efetuar o reparo necessário ou encaminhar a solução para restabelecer o perfeito funcionamento do grupo gerador;

2.6.8. Os serviços deverão ser prestados por profissionais integrantes do corpo técnico da CONTRATADA e em conformidade com o manual do fabricante e normas técnicas e de segurança, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

2.6.9. A CONTRATADA deverá autorizar e designar para o trabalho apenas profissionais qualificados ou capacitados, sob supervisão do responsável técnico, que deverão apresentar-se munidos de identificação, EPI's, ferramentas e dispositivos necessários ao serviço;

2.6.10. A CONTRATADA deverá prover, às suas expensas, todos os insumos, ferramental, instrumentos, dispositivos (terrômetro, drone, computador, etc), EPI e EPC e pessoal especializado necessários à adequada e segura realização dos serviços contratados;

2.6.11. Na primeira manutenção preventiva, a CONTRATADA realizará, além das atividades previstas no Plano de Manutenção Preventiva - PMP, um levantamento das condições de operação dos equipamentos, caso algum apresente necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar ao fiscal e realizá-la em prazo não superior a 30 dias;

2.6.11.1. A CONTRATADA efetuará, sem ônus adicional para a SES-SC, o conserto dos defeitos existentes por ocasião do início do contrato, mesmo os provenientes de manutenção e/ou instalação deficiente;

2.6.11.2. Caso o valor dos reparos de um equipamento excedam 75%(setenta e cinco por cento) do valor do equipamento novo (mesmo modelo ou equivalente), a CONTRATADA deverá apresentar laudo, assinado pelo responsável técnico, acompanhado de Documento de Responsabilidade Técnica - DRT, atestando a situação do referido equipamento, ao Fiscal do contrato, para que a possível supressão desse equipamento do contrato seja avaliada pela CONTRATANTE;

2.6.12. Quaisquer irregularidades com os equipamentos deverão ser sanadas visando retornar o(s) equipamento(s) ao funcionamento normal, sem ônus adicional para a SES-SC, mediante ajustes e reparos, com ou sem substituição de partes, peças, componentes e outros materiais;

2.6.13. A CONTRATADA não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE

2.6.14. Caso seja demandada manutenção corretiva, com ou sem emprego de peças, a CONTRATADA deverá informar a necessidade na Ficha de Manutenção e realizar a manutenção corretiva em prazo não superior a



30 dias;

2.6.15. Caso não seja possível restabelecer o funcionamento normal do equipamento durante o atendimento emergencial, ou seja necessário retirá-lo para manutenção em outro local, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, colocar de imediato no local um equipamento equivalente, incluindo, se for o caso, quadro de transferência, cabos de força e demais acessórios, até a devida regularização do equipamento.

2.6.16. A CONTRATADA promoverá a substituição de peças que apresentem defeito, falha, desgaste natural e que possam comprometer a segurança ou o bom funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a SES/SC além do valor mensal do presente contrato;

2.6.16.1. A substituição das peças deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não reconcondicionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes. Na impossibilidade de aquisição de peças originais, devidamente registrado no relatório de manutenção, o fiscal poderá autorizar a utilização de peças similares;

2.6.16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;

2.6.17. Ao executar o objeto a Contratada deverá atender à legislação ambiental, bem como às normas técnicas e regulamentadoras vigentes, a fim de eliminar ou minimizar os possíveis impactos ambientais em suas atividades e nas atividades previstas para a obra futura de execução do projeto contratado;

2.6.18. A execução dos serviços deverá obedecer à legislação vigente, às normas atinentes mais atuais e ao especificado neste Termo, no Edital e no Contrato, observando-se especialmente as seguintes Normas, Instruções e Resoluções:

- ☐ ABNT NBR 05052 — Máquina síncrona - Ensaios;
- ☐ ABNT NBR 05117 — Maquinas síncronas;
- ☐ ABNT NBR 05410 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- ☐ ABNT NBR 13.534 — Instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde; ☐ ABNT NBR IEC 62271-102:2006 – Equipamentos de alta-tensão;
- ☐ Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- ☐ Código de Posturas do município da prestação dos serviços;
- ☐ Normas Técnicas da Concessionária de Energia — CELESC;
- ☐ NR 06 — Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- ☐ NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ☐ NR 20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis;
- ☐ NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- ☐ NR 26 – Sinalização de Segurança;
- ☐ NR 35 – Trabalho em Altura;
- ☐ RDC ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002. ☐ RDC ANVISA nº 307 de 14 de novembro de 2002

2.6.19. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser considerados regulamentos, prescrições, indicações, especificações e normas de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes;

2.6.20. Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletivas aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores;

2.6.21. Durante a realização dos serviços devem-se sinalizar áreas, equipamentos ou outros que mereçam alerta, de modo a garantir a segurança de todos que estiverem no local dos serviços e suas proximidades;

2.6.22. Sempre que as atividades de manutenção (corretiva ou preventiva) impliquem na interdição de áreas, na interrupção do fornecimento de energia da edificação ou desistem as vitais para SES/SC, a CONTRATADA deverá realizá-los em data e horário previamente aprovado, por escrito, pelo fiscal da Unidade SES-SC;



- 2.6.23. O fiscal poderá solicitar, sempre que achar conveniente, que a CONTRATADA faça o abastecimento do tanque de combustível, na manutenção preventiva ou corretiva, como óleo diesel fornecido pela Unidade;
- 2.6.24. As baterias deverão ser substituídas sempre que completarem 2 anos de uso ou a tensão estiver menor que 10 Volts, ou conforme a orientação do fabricante, prevalecendo o critério mais rigoroso. A bateria deve seguir as especificações do fabricante do equipamento;
- 2.6.24.1. Exceções deverão ser justificadas mediante laudo técnico e aprovadas por escrito pela fiscalização da Unidade SES-SC envolvida e pelo Gestor do contrato;
- 2.6.25. Quando for uma ou mais baterias de um conjunto de baterias que apresentarem defeito, mau funcionamento, atingir o fim de vida útil ou outro dano que comprometa seu bom e adequado funcionamento ou que indique sua troca, todas as baterias do conjunto deverão ser substituídas;
- 2.6.26. Em toda bateria deverá ser afixada etiqueta contendo, no mínimo, o nome do técnico e a data de instalação/substituição, devendo a data de troca ser anotada em todas as FMP's até a próxima troca;
- 2.6.27. Toda bateria retirada deverá ter seu descarte adequado à legislação ambiental, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Destinação Final - CDF junto à nota fiscal mensal de prestação dos serviços;
- 2.6.28. Após a finalização de cada serviço realizado, os locais de trabalho devem ser entregues limpos e livres de resíduos e objetos utilizados;
- 2.6.29. Todo e qualquer serviço deverá ser registrado através de Relatórios de Atendimentos Técnicos (RAT) ou Ficha de Manutenção Preventiva (FMP) assinados pelo técnico responsável pelo atendimento e pelo fiscal da Unidade SES-SC ou seu representante. Poderá ser utilizada do modelo próprio da empresa contratada, contanto que apresente no mínimo, os itens constantes do Modelo apresentado no Anexo I deste Termo;
- 2.6.30. Exceções deverão ser aprovadas por escrito pelo Fiscal da Unidade ou pelo Gestor do Contrato;
- 9.6.31. Todos os serviços, sem exceção, serão acompanhados pelo fiscal ou seu substituto;
- 9.6.32. Os serviços serão considerados executados somente após a aceitação definitiva pela CONTRATANTE.

2.7. Endereços de execução: Na tabela a seguir.

UNIDADE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTATO
Xanxerê	Rua Jaime Davi, 350 - Tonia - Xanxerê/SC	(49) 3433-6625
Concórdia	Travessa Irmã Leopoldina, 136 - Concórdia/SC	(49) 3482-6050
São Miguel do Oeste	Rua Waldemar Rangrab, 1851 - S.M. do Oeste/SC	(49) 3631-3257
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 31 E - Chapecó/SC	(49) 2049-7490
Mafra	Rua Tenente Ary Rauen, 541. Centro - Mafra/SC	(47) 3647-0503
Criciúma	Av. Humberto de Campos, 56. Pio Correa - Criciúma/SC	(48) 3403-7515
Jaraguá do Sul	Rua Reinoldo Rau, 123. Centro - Jaraguá do Sul/SC	(47) 3371-0789
Joaçaba	Rua Alcedi Trevisan, s/n. - Joaçaba/SC	(49) 3522-2233
Rio do Sul	Rua Oscar Barcelos, 1876. Centro - Rio do Sul/SC	(47) 3526-3352
Lages	Rua Honorato Ramos, 65. Centro - Lages/SC	(49) 3222-0316

2.32. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a SES-SC;

3. VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA):

3.1. Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria dos equipamentos, constantes do objeto, em seu local de instalação;



3.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Contratação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Os modelos de Atestado de Vistoria e de Declaração de Não-realização de Vistoria encontram-se no Anexo I-C.

3.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio através do contato indicado neste Anexo I;

3.3.1. A vistoria deverá ser agendada previamente, pois serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria;

3.3.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, e apresentar, em original ou cópia autenticada, procuração particular em papel timbrado, assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, estabelecendo poderes para representá-lo neste ato.

a. O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela LICITANTE e, portanto, não poderá receber o Atestado de Visita/Vistoria Técnica.

b. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma LICITANTE.

3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5. A Unidade SES/SC emitirá o Atestado de Visita/Vistoria Técnica conforme modelo apresentado no Anexo IV.

3.5.1. Caso não haja possibilidade de concluir a visita/vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente à licitação.

3.6. Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração (Anexo I-C) na qual dispensa a visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente anexo e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

3.7. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria Técnica ou da Declaração de Opção de Não-Realização de Vistoria, conforme apresentados neste anexo serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

3.8. As licitantes deverão arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SES-SC em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos ou resultados da licitação.

4. DA GARANTIA:

4.1. Quando for o caso, o prazo de garantia dos itens do presente contrato será de 90 (noventa) dias ininterruptos a partir da data de finalização da execução dos serviços.

5. PRAZOS:

5.1. Prazo de início da execução do Objeto: Em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. Prazo e condições de pagamento: 30 dias após o recebimento e aceite do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente;

5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo para recebimento definitivo e para vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.1. Critérios de medição:

- a) As medições serão realizadas mensalmente;
- b) O(s) Fiscal(is) avaliará(ão) se a execução do Objeto ocorreu em conformidade com o disposto no TR, Edital e Contrato;
- c) Durante a execução contratual, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- d) Ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas em Lei e no Item 10.3-Penalidades e Sanções Contratuais;
- e) À Contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento ou do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.2. Prazos e recebimento:

6.2.1. Prazo de início da execução: 01 (um) dia, a partir de sua publicação na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

6.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de até 30 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.7. Método de recebimento:

a) Após a conclusão dos serviços por parte da Contratada, o fiscal avaliará sua conformidade técnica em relação ao Objeto contratado e sua compatibilidade em relação às disposições contratuais pertinentes;

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) A cada relatório ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada dos critérios de aferição da qualidade da prestação do serviço;

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2.9. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

6.2.10. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.



ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. A Contratada deverá executar os serviços obedecendo ao disposto no anexo I, nos documentos integrantes do Edital e seus anexos, na proposta, nas instruções da SES-SC e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes;

II. As atividades relacionadas nesse Plano de Manutenção visam manter as condições de operação dos equipamentos, proporcionando a confiança de que eles estarão aptos a funcionar, com segurança e desempenho adequados, quando solicitados; e são de observância mínima, podendo a empresa contratada, para melhor execução do objeto contratado, acrescentar outras que achar necessárias;

III. A empresa contratada deverá possuir aparelhos, tais como: Multímetro, Alicata Amperímetro, Analisador de Bateria, Tacômetro, Megômetro, Termômetro, Higrometro, entre outros com recursos tecnológicos que possibilitem analisar os eventos com maior precisão e, por conseguinte, obter melhor diagnóstico e desempenho nas manutenções, garantindo assim maior sucesso na prevenção de falhas. Os aparelhos utilizados devem apresentar-se devidamente calibrados na data de realização dos serviços;

IV. A primeira manutenção preventiva nos equipamentos deverá ser realizada nos primeiros 20 dias de vigência do contrato, e as demais deverão ocorrer mensalmente em intervalos não superiores a 30 dias e não inferiores a 15 dias;

V. Na primeira manutenção preventiva deverá ser realizada, sem ônus adicional para a SES-SC, revisão em todos os equipamentos e corrigidas todas as falhas técnicas existentes com aplicação de mão de obra, peças e materiais necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos. Na segunda manutenção preventiva deverão ser substituídas todas as baterias, filtros (ar, óleo, combustível), óleo do motor e líquido de arrefecimento de todos os geradores, repetindo-se essa ação com periodicidade anual.

VI. Todas as atividades e medições realizadas deverão ser anotadas em local próprio na Ficha de Manutenção Preventiva - FMP que, ao final dos trabalhos, deverá ser assinada pelo executor do serviço e pelo fiscal do contrato.

VII. A palavra “VERIFICAR” utilizada nas descrições das rotinas de manutenção consiste em realizar, nos itens examinados, ações de vistoria, inspeção e, caso necessário, executar ações de correção de falhas, regularização, calibração, limpeza, lubrificação, reaperto, fixação e adequação, dentre outras que forem necessárias ao bom e seguro funcionamento do equipamento sob manutenção.

VIII. Todas as irregularidades encontradas durante as manutenções preventivas deverão ser registradas na FMP e sanadas tão breve quanto a situação exigir.

2. ATIVIDADES MÍNIMAS A SEREM REALIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

TESTE DE FUNCIONAMENTO (REALIZAR MENSALMENTE NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

1. Colocar o grupo em funcionamento a vazio por 10 minutos e anotar:

- tempo do início da partida até a excitação;
- pressão do óleo lubrificante;
- qualquer irregularidade percebida durante o teste, quanto a ruídos, vibração, vazamento, excesso de fumaça, mal funcionamento dos indicadores, etc).

2. Colocar o grupo em funcionamento simulando falta de rede, como grupo em operação automática e em carga (solicitar autorização com antecedência ao fiscal), por 15 minutos e anotar:

- tempo de início da partida até a excitação;
- tempo de entrada;
- temperatura dos gases de escape e cor da fumaça (preta/branca);
- parâmetros da carga (tensão, corrente, frequência, fator de potência);



- qualquer irregularidade percebida durante o teste, quanto a ruídos, vibração, vazamento, excesso de fumaça, mal funcionamento dos indicadores, etc).

3. Em seguida, provocar o retorno da rede e anotar:

- tempo de transferência gerador-rede;
- tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.

4. Após a conclusão dos testes, certificar que o sistema ficou em modo automático, para partida em caso de necessidade.

SISTEMA ELÉTRICO:

- Anotar hora do gerador na FMP;
- Verificar quadro de comando;
- Verificar o funcionamento de todos os medidores;
- Verificar chaves contadoras e placas eletrônicas de automação;
- Verificar fonte chaveada de alimentação dos sistemas eletrônicos;
- Verificar histórico de alarmes (registrar todas as ocorrências no prontuário);
- Verificar equilíbrio e sequência das fases (anotar na FMP);
- Verificar e reapertar conexões elétricas;
- Verificar retificador de tensão;
- Verificar funcionamento do QTA (Quadro de Transferência Automática)
- Verificar barramentos e seus isoladores.

GERADOR:

- Verificar fixação do conjunto e das partes girantes assegurando sua estabilidade;
- Verificar conexões elétricas dos componentes eletro-eletrônicos;
- Verificar estado dos cabos elétricos de comando e de força;
- Verificar e eliminar impurezas, poeiras e obstruções das telas de proteção;
- Verificar estado dos componentes do rotor e do alternador;
- Verificar escovas, coletor e anéis do alternador (desgaste, fixação e pressão);
- Medir e anotar a resistência de isolamento do gerador; se necessário, fazer a “secagem” das bobinas; (Ao utilizar instrumentos de medida direta ou fonte de CC, deve-se garantir que a tensão aplicada aos enrolamentos fique adstrita a um valor compatível com o estado da isolação e coma tensão nominal do enrolamento a ser ensaiado).

MOTOR:

- Verificar se há vazamentos (óleo, líquido refrigerante, combustível, exaustão);
- Verificar se há ruídos anormais; ✓ Verificar o estado e folga do amortecedor de vibrações;
- Verificar conexões elétricas dos componentes eletro-eletrônicos;
- Verificar sistema de partida;
- Verificar a eficiência do sistema de pré e de pós aquecimento (se existir);
- Verificar Sistema de injeção, bomba injetora, bicos injetores;
- Verificar funcionamento do turbo compressor e limpar se necessário;
- Verificar tensionamento das correias;
- Verificar sistema de escapamento.
- Verificar tubulações e conexões do Sistema de admissão de ar;
- Verificar restrições no fluxo de ar do Sistema de admissão de ar;
- Verificar e limpar o elemento filtrante de ar (substituir a cada 12 meses).
- Verificar Mangueiras de alimentação hidráulica e pneumática;



- Verificar a tensão das correias;
- Verificar sentido do fluxo de ar do Sistema de refrigeração;
- Verificar radiador e o nível do líquido de arrefecimento (completar se necessário e substituir a cada 12 meses);
- Verificar e limpar o elemento filtrante de ar (substituir a cada 12 meses).

BATERIAS (TROCAR A CADA 2 ANOS DE USO):

- Realizar teste das baterias com equipamento apropriado para teste com carga;
- Medir e anotar a tensão das baterias na FMP;
- Verificar estado de conservação das baterias;
- Verificar o Carregador de Baterias e anotar a tensão e a corrente, na FMP;
- Manter os bornes de baterias untados com vaselina neutra;
- Verificar o nível do eletrólito (adicione conforme necessário).

LUBRIFICAÇÃO:

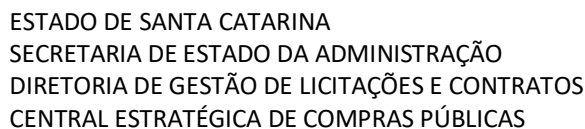
- Efetuar as trocas de óleo lubrificante e dos filtros conforme indicado pelo fabricante ou a cada 12 meses (o que ocorrer primeiro);
- Verificar o nível de óleo lubrificante (adicione conforme necessário);
- Verificar a pressão do óleo lubrificante e anotar na FMP;
- Verificar os filtros (trocar se houver a troca de óleo lubrificante);
- Ao substituir óleo e filtros, utilizar os tipos e modelos adequados e compatíveis com os equipamentos, seguindo sempre as indicações do fabricante.

SISTEMA DE COMBUSTÍVEL:

- Verificar estado do tanque de combustível;
- Verificar e anotar na FMP o nível de combustível do(s) tanque(s);
- Verificar a pressão do óleo combustível e anotar na FMP;
- Verificar a operação da bomba e bicos injetores de combustível;
- Verificar o filtro e trocar se necessário (substituir a cada 12 meses);
- Drenar os sedimentos nos filtros (quando aplicável dreno);
- Drenar a água condensada no(s) tanque(s) de combustível;
- Verificar o solenoide de parada;
- Reapertar todas as conexões do sistema de combustível;
- Analisar o combustível e substituir se necessário;
- Realizar reabastecimento de combustível (fornecido pela SES/SC), sempre que houver necessidade ou solicitado pelo fiscal;
- Retirar diesel velho do tanque e colocar diesel novo (fornecido pela SES/SC), sempre que houver necessidade ou solicitado pelo fiscal.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

- Realizar limpeza interna e externa na carenagem e em todo o grupo gerador;
- Verificar a existência de elementos desnecessários ou estranhos a sala do grupo gerador, registrar com fotos (solicitar a retirada ao fiscal);
- Verificar limpeza da sala do grupo gerador, registrar com fotos;
- Verificar existência de extintor de incêndio e de sinalização de segurança (alerta, advertência, perigo, equipamentos) no ambiente do gerador;
- Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades do grupo gerador, registrar com fotos.





5. MODELO – MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA (24h)

- 5.1.** A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que necessário e compreende todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento;
- 5.2.** As Manutenções Corretivas compreenderão também o Atendimento Técnico Emergencial às solicitações para verificação de mau funcionamento ou restabelecimento do funcionamento de equipamento acobertado pelo contrato de manutenção;
- 5.3.** A Manutenção Corretiva de Emergência 24h da CONTRATADA será acionada pelo fiscal do contrato, seu substituto ou pessoa da equipe técnica da unidade, por telefone, mensagem eletrônica, e-mail, mensagem eletrônica ou através da emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo a seguir;
- 5.4.** Os serviços de Manutenção Corretiva de Emergência 24h deverão ser executados obedecendo ao disposto nos documentos integrantes do Edital e seus anexos, na proposta, nas instruções da SES-SC e dos fabricantes dos equipamentos, bem como na boa técnica, na legislação e normas pertinentes vigentes;
- 5.5.** A empresa poderá utilizar formulário próprio de Relatório de Atendimento Técnico - RAT, para registrar os atendimentos corretivos realizados;
 - 5.5.1.** O modelo utilizado deverá conter os dados da empresa, do responsável técnico e do responsável pelo atendimento, bem como dados da Unidade SES/SC atendida e das ações implementadas durante o atendimento;
 - 5.5.2.** O Relatório de Atendimento Técnico - RAT deverá ter a assinatura do responsável pelo atendimento e do fiscal da Unidade SES/SC atendida.

DELO - DÁ 4. MODELO - DÁRIO DE SERVIÇOS

RIO DE SERVÇOS

ODELO - DÁRIO DE SERVIÇOS



ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____ para fins da Licitação nº _____ – Pregão Eletrônico – SES _____, cujo objeto é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel para as regionais da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE)**, visitou a Unidade e verificou as condições, relativos ao objeto da contratação, não tendo dúvidas quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, bem como confirmou o serviço a ser executado.

Carimbo e Assinatura do Diretor Geral ou Gerente ou quem os substitua

Data ____ / ____ / ____



ANEXO I-C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ nº _____, que não será necessário realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto e/ou objeto da Licitação nº _____ – Pregão Eletrônico – SES _____, cujo objeto é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel para as regionais da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE)** e que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do responsável pela Empresa)

Nome do declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____



ANEXO I-D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
CUIDADOS PRINCIPAIS DE OPERAÇÃO

1. Manter registro das horas de operação e consumo de água, combustível e óleo lubrificante, bem como das intervenções de manutenção e/ou reparos.
2. Na medida do possível, manter sempre cheio o tanque de combustível.
3. Não deixar o grupo gerador sem funcionar por longos períodos. Acioná-lo, no mínimo, durante quinze minutos sob carga uma vez por mês.
4. Não operar o grupo gerador em marcha lenta, a menos que o mesmo seja provido de um dispositivo para desligar o regulador automático de tensão do alternador (ou a excitatriz estática, quando for o caso) durante os períodos de operação em marcha lenta. Como a regulação da tensão independe da frequência, com o motor trabalhando em rotação baixa, o regulador automático de tensão irá suprir corrente para o campo com o objetivo de alcançar a tensão nominal, elevando a corrente de excitação a valores que poderão danificar os seus circuitos.
5. Não se deve parar o motor imediatamente após um período de operação sob carga, pois o calor armazenado nas massas de ferro provocará ebulição da água em volta das camisas e nas passagens do cabeçote, se o fluxo for interrompido repentinamente. Nos grupos geradores com sistema de partida e parada automáticas este tempo de trabalho em vazio deve ser ajustado para 3 a 5 minutos. *Nos motores turbo-alimentados, este procedimento é particularmente importante para evitar que turbo-alimentador permaneça girando sem lubrificação após a parada do motor.*
6. Não permitir que o motor trabalhe sem a tampa do radiador ou do tanque de expansão, conforme o caso. Quando as vedações das tampas se danificam, é necessário substituí-las imediatamente por novas. A ausência de pressão no sistema de refrigeração do motor propicia cavitação nas camisas dos cilindros, podendo danificá-las com poucas horas de serviço.
7. Na partida, não acionar o motor de partida por mais de 30 segundos continuamente. Após cada período de 30 segundos de acionamento, aguardar de 3 a 5 minutos para nova tentativa. Este procedimento é necessário para preservar o enrolamento do motor de partida, pois sua temperatura se eleva rapidamente quando em serviço.
8. Quando o grupo gerador tem como consumidores diversos motores elétricos, observar que primeiro deve-se partir os motores de maior potência.
9. Não operar o grupo gerador com baixa pressão de óleo lubrificante, temperatura da água de refrigeração alta, ruído anormal, excesso de fumaça ou vazamentos nos sistemas de refrigeração, lubrificação ou de combustível.
10. Grupos geradores equipados com sistema de partida automática podem ser acionados por uma interrupção no fornecimento de energia elétrica a qualquer momento. Portanto, quando ligados nesta condição, devem estar abastecidos de água, combustível e óleo lubrificante, e a região em suas proximidades deve estar livre de objetos que possam interferir com o seu funcionamento.
11. Quando for necessário fazer solda elétrica na base ou em local próximo ao grupo gerador, desligar os cabos entre as baterias e o alternador de carga das mesmas, para preservar os diodos retificadores do regulador.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

The screenshot displays the 'Portal de Compras' web application in Internet Explorer. The page title is 'Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO'. The main content area shows a bid submission form for 'Editais Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The form is divided into two sections: '1. obras de arte' and '2. pratos'. Each section contains a table with columns for 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'Procedência' column has a dropdown menu with 'Selecione' selected. Below each table, there is a green button labeled 'Proposta de lote incompleta'. The right sidebar contains a 'Painel de controle' with links for 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital de Interação', 'Editais', 'Pregão', 'Pregão', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Condição' and 'Internet'.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel, para as regionais da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE), observadas as especificações e condições do Edital nº 0387/2024 e seus Anexos.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total Mensal					R\$
Valor Total Anual					R\$

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo e atualizado:

Telefone para contato;

Endereço de e-mail;

Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);

Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):

b) nº da agência bancária com dígito:

c) nº da conta bancária com dígito:



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024
Processo SES 20495/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E
A EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua Esteves Junior, nº 160, Bairro Centro, CEP 88015-130 – Florianópolis/Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0387/2024**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel**, conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº **0387/2024** e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de **empreitada por preço global**.
- 2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **0387/2024** e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.
- 2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome de dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada e extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$
04				R\$	R\$
05				R\$	R\$
Valor Total Mensal					R\$
Valor Total Anual					R\$



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 dias do recebimento definitivo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da



Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **2 (dois) anos contados a partir da publicação**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
480091	11205	33.90.39.17	1.600.223.058

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Ao gestor do contrato caberá:

7.6.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

7.6.2 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

7.6.3 – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

7.6.4 – Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

7.6.5 – Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

7.6.6 – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

7.6.7 – Encaminhar à Autoridade Competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



7.6.8 – Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término;

7.6.9 – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

7.6.10 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

7.6.11 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

7.6.12 – Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

7.6.13 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir, nos termos da Lei;

7.6.14 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.6.15 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

7.6.16 – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

7.6.17 – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.6.18 – Acompanhar o saldo contratual/registro de preços;

7.6.19 – A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone;

7.7 – Ao fiscal do contrato caberá:

7.7.1 – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

7.7.2 – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

7.7.3 – Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

7.7.4 – Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

7.7.5 – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

7.7.6 – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;

7.7.7 – Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

7.7.8 – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

7.7.9 – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

7.7.10 – Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;



- 7.7.11 – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
- 7.7.12 – Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
- 7.7.13 – Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
- 7.7.14 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 7.7.15 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 7.7.16 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 7.7.17 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
- 7.7.18 – Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- 7.7.19 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7.7.20 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 7.7.21 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7.7.22 – Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 7.7.23 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 7.7.24 – A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/04/2024**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir nota de empenho destinada a suportar a despesa decorrente do contrato e encaminhá-la à Contratada;
- 9.2. Emitir Ordem de Serviço autorizando a execução do contrato;
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados;
- 9.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.5. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.8. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.10. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos, acerca do contrato, que venham a ser solicitados;
- 9.11. Proporcionar as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços nas Unidades SES/SC, dentro das condições estabelecidas neste Contrato; adotando medidas para viabilizar a parada dos equipamentos, para reparos, ajustes, testes ou troca de peças, quando necessário;
- 9.12. Solicitar atendimento técnico, corretivo e/ou emergencial à CONTRATADA e/ou seu preposto ou responsável, sempre que necessário;
- 9.13. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- 9.14. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, no âmbito dos equipamentos de sua unidade, através de representante especialmente designado para essa função (Fiscal) e visar todas as 9.15. Fichas de Manutenção Preventiva (FMP) e do Relatórios de Atendimento Técnico (RAT).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 10.2. Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 10.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 10.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia anuência da SES-SC, sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei ou no Edital;
- 10.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.9. Estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à



execução do objeto contratado;

10.12. Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (Orientações sobre como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

10.15. Apresentar, no prazo de 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato:

a. Relação de contatos administrativos, comerciais e técnicos da empresa, discriminando setor, nome, telefone, e-mail, horário de atendimento. O telefone para suporte técnico deverá permanecer ativo para receber chamadas durante 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

b. Cronograma Anual de execução das Manutenções Preventivas, com início no primeiro mês do contrato, para validação e confirmação pela Fiscalização;

c. Plano de Manutenção Preventiva - PMP devidamente justificado e tecnicamente embasado em normas técnicas e orientações do fabricante, caso opte por não utilizar o PMP (Anexo I-A), para validação e confirmação pela Fiscalização;

d. Listagem contendo a relação dos profissionais de seu corpo técnico autorizados a prestar os serviços objeto deste Termo; devendo mantê-la atualizada junto à Fiscalização durante toda a vigência do contrato.

10.16. Apresentar ao fiscal Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC, ou equivalente, devidamente assinada e paga e iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

10.16.1. Em caso de substituição do RT, o substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos neste Termo, bem como, apresentar imediatamente ART referente à execução dos serviços;

10.17. Assumir os equipamentos no estado em que se encontram;

10.18. Executar os serviços contratados em perfeita harmonia e concordância com todas as instruções contidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.19. Prestar, observando o horário de funcionamento da Unidade SES/SC, os serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva Periódica, Manutenção Corretiva e Manutenção de Emergência conforme especificado no objeto, nos padrões técnicos recomendados pelo fabricante e nas normas técnicas e de segurança vigentes, a fim de assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.20. Aplicar o Plano de Manutenção (Anexo I-A), visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, através da execução contínua e adequada dos serviços, na periodicidade estabelecida, utilizando pessoal técnico qualificado, capacitado e autorizado, seguindo as orientações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes;

10.21. Executar no primeiro mês de vigência do contrato a primeira manutenção preventiva nos equipamentos, na qual deverá ser realizada, sem ônus adicional para a SES-SC, revisão em todos os equipamentos e corrigidas todas as falhas técnicas existentes estando inclusas a mão de obra e todas as peças necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

10.22. Realizar as manutenções preventivas mensalmente, em intervalos não superiores a 30 dias e não inferiores a 15 dias;

10.23. Registrar em Diário de Serviços (Anexo I-A), afixado no interior dos equipamentos, todas as visitas que se verificarem, assim como ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica e reclamações;



- 10.24. Fornecer todo e qualquer material, insumo, ferramental ou outros necessários à boa realização dos serviços contratados, sem custo adicional à SES/SC;
- 10.25. Responsabilizar-se, na qualidade de especialista no assunto, por toda a documentação técnica do equipamento, necessária para atendimento às normas e legislação vigente, sem nenhum ônus para a SES;
- 10.26. Cumprir rigorosamente a legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal; as normas técnicas ABNT; normas ANEEL; normas CELESC; normas regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Previdência; instruções do Corpo de Bombeiros Militar e demais regulamentações atinentes;
- 10.27. Assumir todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação; arcando com todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, mas não limitados aos salários, vales, seguros, alimentação, transporte, impostos, taxas, contribuições, indenizações, ferramentas, instalação e desinstalação de sistemas e equipamentos, componentes, acessórios, materiais e insumos, peças de reposição, baterias e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos do Objeto desse Termo, bem como sua assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- 10.28. Possuir infraestrutura para cumprir todas as obrigações deste contrato, incluindo, mas não limitando-se a: mão de obra especializada (profissionais habilitados e capacitados tecnicamente), equipamentos reserva (sobressalentes), ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, veículos, alimentação, hospedagem, necessários à execução dos serviços;
- 10.29. Disponibilizar equipe técnica de atendimento com Responsável Técnico e empregados devidamente qualificados, capacitados e autorizados, objetivando sempre o bom desempenho dos trabalhos com segurança e qualidade, devendo os empregados autorizados apresentarem-se uniformizados e utilizando crachá de identificação em local visível;
- 10.30. Disponibilizar o aparelhamento técnico, ferramentas, instrumentos eletrônicos de medição ou aferição, devidamente calibrados, adequados e necessários à boa prestação dos serviços contratados;
- 10.31. Realizar os atendimentos sempre com o acompanhamento do fiscal do Contrato ou seu suplente;
- 10.32. Relatar à SES-SC toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da SES-SC, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 10.33. Elaborar e emitir, quando necessário ou solicitado pelo fiscal, laudo, parecer técnico, relatório técnico, a fim de esclarecer ocorrências;
- 10.34. Elaborar e manter disponível Registro da Execução dos Serviços e entregar mensalmente, junto com a respectiva nota fiscal, relatório Mensal de Manutenção (RMM) completo contendo todo o histórico das Manutenções Preventivas Periódicas, Corretivas e Emergenciais realizadas durante o mês, imprescindível para que seja providenciado o pagamento da fatura. O RRM deverá conter, no mínimo:
- Identificação (marca, modelo, potência, número de série e de patrimônio) e situação atualizada de cada equipamento;
 - Discriminação dos serviços executados em cada equipamento;
 - Resumo das anormalidades e fatos relevantes ocorridos no período;
 - Indicação de pendências, se houver, e as ações corretivas necessárias;
 - Relação de peças/componentes substituídos e o motivo da substituição;
 - Recomendações e orientações para adequações, atualizações, reparos e/ou modernizações necessárias.
- 10.35. Realizar, sem custo adicional para a SES-SC, a substituição e o descarte adequado de toda e quaisquer peças, componentes e acessórios danificados;
- 10.36. Realizar, sem custo adicional para a SES-SC, fornecimento e substituição de todas as baterias.
- 10.37. Fornecer garantia de serviços, peças, componentes e acessórios aplicados inclusive baterias, sem ônus adicional à SES-SC
- 10.38. Aplicar sempre peças originais, de primeiro uso, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes. Na impossibilidade de aquisição de peças originais, o fiscal poderá autorizar, mediante solicitação formal da CONTRATADA, a utilização de peças similares, de primeiro uso;



10.39. Providenciar anotação, registro, licenças, aprovações e o cumprimento de todas as exigências atinentes à execução dos serviços junto aos órgãos competentes (federais, estaduais e municipais), arcando com todos os custos e ônus decorrentes;

10.40. Responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por quaisquer ônus decorrentes da prestação desses serviços;

10.41. Disponibilizar Responsável Técnico com habilitação e qualificação compatível com o objeto deste Edital, principalmente as contidas em seu item - Da Habilitação, pois ele supervisionará a equipe técnica, e os serviços contratados ficarão sob sua total e irrestrita responsabilidade;

10.42. Efetuar os reparos, consertos ou substituições, tão logo constatadas as necessidades, independentemente de qualquer solicitação;

10.43. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

10.44. Comunicar imediatamente à SES-SC, por escrito, toda e qualquer ocorrência, inclusive de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

10.45. Assumir, em caso de retirada para manutenção fora do local de instalação ou descarte final, todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos, materiais, peças e componentes, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro ou fora dos locais de execução dos serviços;

10.46. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

10.47. Seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos e líquidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte de baterias substituídas (a cada dois anos), de óleo lubrificante vencido (no mínimo, uma vez por ano) e de componentes eletro-eletrônicos que forem substituídos nas manutenções, coletando-os e entregando-os ao fabricante, importador ou , que deverá lhes dar destinação ambientalmente adequada, conforme as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

II - pilhas e baterias;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

VI - produtos eletro-eletrônicos e seus componentes.

§ 6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

10.48. Registrar a execução de todos os atendimentos através de Relatório de Atendimento Técnico (RAT) que deverá ser assinado pelo técnico e pelo fiscal;

10.49. Elaborar quando necessário ou solicitado, laudo, parecer técnico, relatório técnico sobre o estado dos equipamentos;

10.50. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Unidade SES/SC;

10.51. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da SES/SC, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do fiscal e liberação no posto de vigilância;

10.52. Substituir, sempre que exigido pelo gestor ou fiscal e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SES/SC ou ao interesse do Serviço Público;



10.53. Arcar com todo e qualquer prejuízo causado por seus empregados, à Unidade da SES-SC ou a terceiros, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, devido ao acompanhamento pelo fiscal;

10.54. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a SES de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.55. Assumir todos os encargos e obrigações fiscais, comerciais, sociais, previdenciárias e trabalhistas relacionadas ao objeto, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à Administração da SES/SC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SES/SC;

10.56. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e higiene do trabalho, obrigando-se a instruir e capacitar seus funcionários, quanto aos riscos potenciais da atividade, bem como lhes fornecer os devidos e adequados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

10.57. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SES-SC;

10.58. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho. Podendo a SES/SC paralisar os serviços, quando tais empregados e/ou subcontratados não estiverem protegidos e/ou atuando de forma insegura. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.59. Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, EPI's e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

10.60. Assumir a responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à SES-SC e/ou a terceiros, reparando imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;

10.61. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelos fiscais da SES-SC;

10.62. Executar, imediatamente ou em prazo exequível devidamente justificado, sob sua inteira responsabilidade, independente da aplicação de multas ou deduções contratuais, as adequações apontadas pela Fiscalização acerca de eventuais falhas verificadas na prestação de seus serviços;

10.63. A Contratada, independentemente da atuação da Fiscalização, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização, relacionadas com o andamento dos trabalhos, importará na aplicação das multas contratuais e no desconto das faturas das respectivas despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa por ação ou omissão;

10.64. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.64.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

10.64.2. Seguir as normas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do trabalho e emprego;



- 10.64.3. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar desperdício;
- 10.64.4. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- 10.64.5. Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 10.64.6. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- 10.64.7. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 10.65. A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter as condições exigidas para a licitação por ocasião do processo de licitação;
- 10.66. É obrigação da contratada cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei. Bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.
- 10.67. Durante a duração do presente contrato, é vedada a prestadora do serviço contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou do agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

- 12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 13.2 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.3 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 13.4 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 13.5 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 13.5.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.5.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.6 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:



13.6.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 – Indenizações e multas;

13.7 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo



da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou deter-



a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

19.1. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada -, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Contratante, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

19.1.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

19.1.2. É facultado à Contratante deixar de exigir a cessão de direitos quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

19.1.3. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE



XXXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0387/2024, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da legis estabelecidas.

() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).

() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**

() quando adotado os regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e de contratação por tarefa, concorda a licitante com a adequação do projeto que integra o edital, e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 2021 (art. 41, II, do Decreto estadual n.º 358/2023);

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



Assinatura e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0387/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível para consulta no portal de compras do estado de Santa Catarina e no PNCP)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q8X0L9Y6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 01/08/2024 às 17:28:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMjA0OTVfMjA3MTIfMjAyM19ROFgwTDlZNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00020495/2023** e o código **Q8X0L9Y6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.